



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO nº 3936.2025.CCD.CD.0001.SEE
SEI nº 1400002705.000149/2024-40

Em 09/04/2025, a Administração Pública Estadual tornou pública a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da governança e da gestão, a serem executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Educação de Pernambuco. O valor estimado da contratação foi de R\$ 10.467.618,3720 (dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e sete centavos).

Encerrada a fase de esclarecimentos, os licitantes apresentaram suas propostas. Em 15/04/2025, a Comissão de Compra Direta desta Secretaria concedeu prazo para que as empresas cujas propostas apresentavam indícios de inexequibilidade apresentassem documentação complementar, a fim de demonstrar a sua viabilidade.

A licitante FSBR – Fábrica de Software do Brasil LTDA, primeira colocada, apresentou a documentação solicitada, contudo, após análise técnica da Gerência Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (doc. 65988695), obteve a proposta desclassificada por restar caracterizada como inexequível.

Na sequência, foi convocada a licitante subsequente, G4F Soluções Corporativas LTDA, que apresentou a documentação complementar pertinente. Entretanto, conforme registrado no Parecer Técnico GGTIC nº 5/2025 (doc. 66748728), a proposta, de igual modo, foi considerada inexequível. Inconformada, a empresa protocolou pedido de reconsideração, no qual apresentou justificativas detalhadas dos valores ofertados, argumentando pela exequibilidade da proposta.

Diante disso, considerando o Parecer Técnico GGTIC nº 8/2025 (doc. 67740645), favorável à reconsideração, bem como a manifestação da empresa quanto à viabilidade da execução contratual, os atestados de capacidade técnica apresentados e a manifestação favorável à habilitação emitida pela Comissão de

Compra Direta (doc. 67795959), **JULGO** procedente o pedido de reconsideração, para fins de habilitação da empresa G4F Soluções Corporativas LTDA, com fundamento no princípio da autotutela administrativa (art. 53 da Lei nº 9.784/1999).

Dilermano Alves de Brito

Secretário Executivo de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Dilermano Alves de Brito**, em 02/06/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67966862** e o código CRC **FE238E37**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:
(81) 3183-8200